



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 2035/13	DATA: 21/11/2013	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 09h41min	TÉRMINO: 11h01min	PÁGINAS: 29

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais da Receita Federal.

SUMÁRIO
Audiência pública destinada a colher esclarecimentos sobre a concessão, pelas Superintendências da Receita Federal, entre os dias 15 de julho e 1º de agosto de 2013, de Licenças de Exploração de Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros.

OBSERVAÇÕES
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Bom dia a todos. Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro declaro abertos os trabalhos desta reunião destinada à realização de audiência pública com o objetivo de prestar informações sobre os procedimentos adotados por várias Superintendências da Receita Federal entre os dias 15 de julho e 1º de agosto deste ano, de que resultou a concessão de Licença de Exploração de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, objeto do Requerimento nº 508, de 2013, de autoria do Deputado Carlos Magno.

Convido para tomar assento à Mesa o Sr. Ernani Checcucci, Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais da Receita Federal.

Gostaria de agradecer, em nome de todos os membros, a presença dos senhores que receberam e prontamente aceitaram o convite para comparecer ou prestar os esclarecimentos necessários a esta reunião.

Esclarecimentos sobre o funcionamento da reunião. Antes de o nosso convidado iniciar sua exposição, quero fazer os seguintes esclarecimentos, de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

O tempo reservado para cada convidado é de 20 minutos, prorrogáveis, não podendo ser apartado durante a palestra. Cada Deputado inscrito para interpelação poderá fazê-lo por 3 minutos. O convidado terá igual tempo para responder, facultadas réplica e tréplica, no mesmo prazo.

Passo a palavra ao Sr. Ernani Checcucci, sobre, pelo tempo de 20 minutos, prorrogáveis, se necessário.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Muito obrigado, Deputado Edinho Bez. Antes de mais nada, é um prazer e uma honra poder retornar a esta Casa e ter a oportunidade dessa interação tanto com os nobres Deputados quanto com a sociedade como um todo.

Eu entendo que o motivo específico do requerimento para a realização desta audiência pública são a edição e a publicação de atos declaratórios executivos, que concedem a exploração do chamado Centro Logístico e Industrial Aduaneiro — CLIA.

Referidos centros logísticos foram, pela primeira vez, concebidos — não foi agora, em 2012 — por medida provisória expedida em 2006, a Medida Provisória nº 320, que, basicamente, visava mudar o modelo jurídico de exploração desses



recintos aduaneiros de zona secundária. Na ocasião, a medida provisória não foi à votação, caiu por falta de votação.

O Poder Executivo, no início do ano, tendo em vista a alteração do ordenamento jurídico de exploração dos portos — a Lei dos Portos, que avançou para um modelo de maior flexibilização, principalmente para os terminais de usuários públicos —, também decidiu avaliar e propor a edição da Medida Provisória nº 612 para a exploração desses centros logísticos.

Antes de entrar nos detalhes, eu vou explicar um pouco o que são os centros logísticos. Centros logísticos nada mais são do que armazéns, recintos aduaneiros onde se prestam serviços de alfândega. Quais serviços? Serviços de armazenagem de carga, serviços de ovação e desova de contêineres, serviços preparatórios para exportação de cargas ou serviços de execução na importação de mercadorias. Ou seja, é como se eu pegasse uma parte do porto ou do aeroporto e disponibilizasse para outras áreas do território nacional. E a vocação desses recintos é, exatamente, a de fazer uma maior aproximação ou uma maior distribuição da prestação dos serviços aduaneiros pelo País, aproximando-se dos centros econômicos e industriais para poder oferecer esses serviços adequadamente.

Esses recintos aduaneiros, até a edição da medida provisória e, agora, posteriormente à edição da medida provisória, sempre operaram no regime do que se chama de porto seco, que, por meio de processos licitatórios e da medida provisória do CLIA, veio propor uma alteração desse regime para um regime semelhante ao que existe hoje, conforme a Lei dos Portos, para a exploração dos terminais marítimos de uso público, que é por autorização.

Então, basicamente, foi isso o que foi editado. A dúvida surgiu pelo seguinte: na sua vigência, a medida provisória surte efeitos, ela opera efeitos legais; as relações jurídicas iniciadas nesse período têm validade, cabendo ao próprio Congresso Nacional, uma vez findo o prazo de votação ou de não votação da medida provisória, regular os efeitos desse período de vigência. Nós tivemos uma experiência, em 2006, na qual, durante a vigência da Medida Provisória nº 320, houve um conjunto de pedidos protocolados para avaliação. A medida provisória também não passou. A Receita Federal negou a habilitação aos portos secos, e o Judiciário entendeu que não era adequado e determinou que se avaliassem e se



concedessem os pleitos, uma vez que o Congresso Nacional não havia regulamentado os efeitos da Medida Provisória nº 320.

Então, a mesma situação se repetiu. Durante a vigência da medida provisória, não são atos de vontade da Receita Federal. Pelo contrário, o contribuinte, o usuário, o pretendente à exploração teve direitos ali estabelecidos, por causa da vigência da medida provisória. Esses direitos se consubstanciaram por meio de protocolos que foram apresentados à Receita Federal. A Receita Federal, conforme o ordenamento jurídico vigente e os processos que já estavam estabelecidos, procedeu à avaliação desses pedidos — aqueles que atendiam a todos os requisitos foram concedidos e aqueles que não atendiam aos requisitos, porque não locupletavam todas as questões jurídicas necessárias, foram negados. Então, houve pedidos atendidos e pedidos negados durante a vigência da medida provisória.

Eu queria esclarecer que existem dois tipos de pedidos. Conforme o que estava previsto na medida provisória do CLIA, para que uma pessoa jurídica pudesse explorar um centro logístico, ela tinha que atender a um conjunto amplo de requisitos: explorar serviços de armazéns gerais, demonstrar regularidade fiscal, ser proprietário ou titular do domínio útil ou deter a posse direta do imóvel, possuir patrimônio líquido igual ou superior a 2 milhões de reais, apresentar anteprojeto ou projeto do CLIA aprovado pela autoridade municipal e, principalmente, atender aos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento. Quais são esses requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento? Que essa área pretendida para ser um CLIA atenda a toda a demanda do Estado relativo à segurança do ambiente, cercamento físico da área, sistema de videocâmara e circuito interno de televisão, controle de acesso a pessoas e veículos; e requisitos operacionais, como existência de balança, existência de *scanners*, área ventilada e iluminada. Todos esses aspectos operacionais e de segurança são necessários para a exploração de um recinto aduaneiro dessa natureza.

Todos os atos que foram editados no período da medida provisória referiram-se à conversão para centro logístico industrial aduaneiro. O que eu quero dizer? Não é nenhum porto seco novo, não é nenhum CLIA novo. Todos esses recintos já vinham operando em outro regime jurídico — ou de porto seco ou por determinação judicial — e eles solicitaram, na vigência da medida provisória, a conversão para o



regime jurídico da Medida Provisória nº 612. Uma vez que eles já vinham operando e atendiam a todos esses requisitos operacionais e de segurança, essa questão, que é a questão mais complexa, estava superada. Então, ficaram pendentes apenas as questões formais. E essas questões formais são de rápida verificação.

Então, os atos declaratórios foram editados e foram publicados em razão, exatamente, da locupletação por parte do interessado, conforme o ordenamento jurídico vigente, para a concessão para esse novo regime.

Eu queria registrar que, além dos pedidos que foram protocolados e que foram indeferidos porque não apresentaram todos os requisitos conforme a lei, houve 29 outros pedidos para novos centros logísticos industriais aduaneiros. O processo desses 29 pedidos é mais demorado, exatamente em razão da necessidade de verificação de todos esses requisitos operacionais e aduaneiros. Para nenhum desses pedidos houve tempo hábil, porque um processo de avaliação desse tipo demora até 6 meses para se completar. Então, não houve tempo hábil.

Esses pedidos ainda estão na Receita Federal, nós estamos fazendo uma consulta ao nosso órgão de assessoria jurídica, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para decidir o tratamento que vamos dar a essa matéria específica, porque existe uma petição, há algo que foi protocolado junto à Receita Federal no período em que vigia a medida provisória. E como a medida provisória não foi regulamentada após a sua decadência, o entendimento, hoje, do Judiciário é de que os efeitos dela, das relações jurídicas iniciadas naquele período, se perpetuam nesse processo.

Então, nós estamos com essa situação. Os atos foram publicados exatamente no intuito de dar transparência, de mostrar que a Receita Federal, naquilo que era possível fazer, deferindo ou indeferindo, eles deveriam ser feitos e foram executados. Alguns pedidos foram protocolados no último dia, e esses não foram analisados porque, obviamente, eles ainda estão em processamento. E nós estamos aí nessa fase de aguardar os desdobramentos jurídicos que advirão dessa matéria.

Não sei se era somente essa questão, não tive a oportunidade de conversar com o nobre Deputado Carlos Magno, que foi quem requereu a audiência pública, mas da leitura do pedido eu entendi que era essa a grande questão que tínhamos associado.



O CLIA, como porto seco, como esses recintos aduaneiros, é elemento importante para o desenvolvimento econômico do País. Ele é um processo natural de oferta de serviços, além da questão do porto e do aeroporto. Faz parte de uma estratégia de interiorização da administração aduaneira para se aproximar, exatamente, dos grandes centros industriais e econômicos do País. Essa estratégia já existe há muitos anos, não é nenhuma novidade, nós temos já um conjunto grande, em torno de 73 unidades aduaneiras de interior, que são esses tipos de unidades. Então, são unidades que já estão funcionando no País, que já operam no País. E agora, basicamente, nós estamos retornando ao modelo jurídico anterior à medida provisória — estamos retornando não, já retornamos —, que é o modelo de licitação.

Deputado, acho que eram esses os esclarecimentos que eu deveria prestar à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Edinho Bez) - Agradecemos ao Sr. Ernani Checcucci, Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais da Receita Federal do Brasil.

Passo a palavra ao autor do requerimento, Deputado Carlos Magno.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Obrigado, Deputado Edinho Bez. Obrigado pela presença e pela explanação, Sr. Ernani, representando aqui a pessoa convidada. Na condição de Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais da Receita Federal, V.Sa. colocou aqui algumas posições que eu gostaria de questionar.

Tenho algumas perguntas a encaminhar, e prefiro fazê-lo de uma forma bem objetiva, entregando ao Subsecretário essas perguntas para que ele as responda e, posteriormente, encaminhe à Comissão. Hoje é quinta-feira e a Casa está esvaziada em razão da votação, no dia de ontem, no Congresso Nacional, da LDO.

Mas eu gostaria de dirimir algumas dúvidas com relação ao que foi dito aqui. Na verdade, chamaram-me a atenção algumas situações decorrentes do encerramento do prazo para a votação da medida provisória no Congresso Nacional e, naturalmente, o encaminhamento, por interessados, de solicitações de autorização para poderem usufruir dos benefícios da medida provisória.

Eu gostaria de fazer apenas estas perguntas: quando V.Sa. diz que acolheu todos em razão da vigência da medida provisória e que alguns foram decididos pela



concessão da autorização e outros ainda estão em estudo, dependendo da análise da documentação e de parecer jurídico para que se possa tomar uma providência com relação à autorização ou não, eu gostaria de saber por que é autorização e não licitação. Pelo que eu pude acompanhar aqui — essa questão dos centros logísticos industriais aduaneiros é nova, pelo menos para mim —, esse é um tipo de concessão de exploração dos portos secos. Seria isso? Por que isso é feito por autorização? A lei permite que seja assim ou é decisão interna?

E me parece que V.Sa. disse que houve judicialização por parte dos interessados, pedidos judiciais para determinar que a Receita deferisse os requerimentos encaminhados na vigência da medida provisória. Eu continuo em dúvida sobre o porquê da concessão de alguns e não de todos. Qual o critério adotado pela Secretaria para entender que uns teriam direito, em detrimento de outros? V.Sa. disse que alguns casos anteriores foram judicializados. Eu gostaria que V.Sa. me respondesse.

A Secretaria tem prazo para definir juridicamente de que forma esses pedidos vão ser atendidos? Porque alguém ficou prejudicado nesse processo, inclusive quem encaminhou o requerimento de autorização dentro do prazo da vigência. Então, uns foram beneficiados e outros não. E dependem de decisão judicial, em virtude de a medida provisória ter perdido vigência. É isso?

Gostaria, portanto, que V.Sa. respondesse a essas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Pode responder.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Excelência, antes da medida provisória, todo processo de exploração de porto seco se dava por licitação.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Do porto?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Do porto seco. Os recintos aduaneiros de interior. Isso é um processo que tem rito próprio — estudo de viabilidade econômica, abertura de edital, chamamento, etc.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Todos os critérios.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Todos os critérios. A medida provisória alterou esse ponto. Essa foi a grande alteração promovida pela medida provisória. No período de sua vigência, ela alterou o modelo de licitação para o modelo de autorização. No modelo de autorização, todos os interessados que se



locupletam, que cumprem os requisitos, possuem direito a explorar. Todos. Então, não tem licitação. Eles cumpriram os requisitos para operar, os requisitos operacionais, os requisitos de segurança, os requisitos formais, ganharam o direito de explorar. E a Receita Federal, o Estado, vai oferecer o serviço naquela localidade.

O que foi feito na vigência da medida provisória foi o seguinte: todos os pedidos protocolados de conversão, ou seja, os requisitos operacionais e de segurança já estavam confirmados, já se sabia que existiam, porque esses recintos já vinham operando, então, não havia dúvida em relação a requisitos de segurança e operacionais, foram analisados os requisitos formais, e todos os que completaram e cumpriram esses requisitos foram autorizados. Somente foram indeferidos os pedidos que descumpriram alguma regra que estava prevista na legislação. Não foi ato discricionário da Receita Federal. Os que cumpriram os requisitos foram atendidos, os que não atenderam os requisitos foram indeferidos. Isso no prazo de vigência da medida provisória.

O que é que não foi tratado? Não foi tratado pela impossibilidade de ser tratado no prazo que estávamos vivendo ali, que é a questão de novos portos secos, de novos recintos, porque, quanto aos novos recintos, a Receita Federal, como condição para avançar no processo, tem que verificar os requisitos operacionais de segurança e de funcionamento. E a verificação desses requisitos exige constituição de comissão, constatação *in loco* se o recinto tem cercamento, se a área física está construída, se já tem controle de entrada e de acesso e saída de pessoas e veículos, se já é operacional. Acontece que todos esses pedidos novos que vieram eram ainda projetos, estavam na fase de projeto. Então, nenhum deles tinha condições de entrar em operação naquele momento, fazendo essa análise operacional e de segurança do recinto. Esses pedidos foram protocolados, estão ainda na Receita Federal, e nós estamos consultando qual é o encaminhamento que tem que ser dado do ponto de vista jurídico. Essa decisão tem que ser tomada junto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, porque ela é que faz a orientação jurídica nesse caso.

O que eu falei sobre judicialização foi que nós vivenciamos essa realidade em 2006 com a Medida Provisória nº 320, lá atrás. Na ocasião da vigência dessa



Medida Provisória, uma vez que caiu a medida provisória, o Estado disse: *“Não tem direito, porque a medida provisória caiu.”* O interessado judicializou essa decisão do Estado, e a Justiça determinou que fosse acolhido o pedido.

Então, nós já temos precedência do ponto de vista do entendimento jurídico de que as relações jurídicas iniciadas no período de vigência da Medida Provisória têm validade, a não ser que o Congresso Nacional regulamente os efeitos dessa Medida Provisória, de acordo com o § 11 do art. 62 da Constituição Federal.

Então, o que nós fizemos foi cumprir o ordenamento jurídico vigente. Não é um ato de vontade. No modelo de autorização, aquele que cumpre o requisito ganha o direito à exploração. Foi isso que foi feito, e todos que cumpriram esses requisitos adquiriram o direito de explorar. Destacando mais uma vez que não se trata de novos portos secos, eram recintos que já operavam e apenas migraram para o regime jurídico da Medida Provisória nº 612. Nós ainda temos alguns recintos aduaneiros que estão operando com base na Medida Provisória nº 320, de 2006. Isso existe hoje porque foram situações jurídicas que foram estabelecidas. Uma vez que o Congresso Nacional não regulamentou os efeitos, o entendimento jurídico vigente hoje é de que surtem efeitos os atos praticados naquela época.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Mas aí foi editada outra medida provisória.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Outra medida provisória.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - A Receita Federal não tinha que adequar esses... Quando houve a concessão por decisão judicial, em razão de a medida provisória ter perdido validade, quando veio a nova medida provisória a Secretaria não tinha que fazer todo o procedimento para adequar a essa nova medida provisória?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - A lei não opera assim nem para quem está na Medida Provisória nº 320 nem para quem era porto seco, porque existe a questão da preservação do direito contratual vigente.

Então, a medida provisória alterou o modelo de exploração da sua edição para frente. Foi isto que a medida provisória fez: ela deu a faculdade a quem estava em outros regimes jurídicos de migrar para esse regime jurídico novo. E vários pleitearam essa migração.



O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Só para eu entender. A medida provisória anterior determinava, a lei determinava o procedimento de licitação, que é mais transparente, é isso? Ou foi a medida provisória que impôs a licitação?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Não, a Medida Provisória nº 612 previu o regime de autorização.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Quando o senhor diz que há esse estoque de requerimentos lá, são os portos secos que ainda poderiam ser criados?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Isso.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - A respeito do regime dos portos que foram criados, todos eles foram atendidos com a autorização?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Todos aqueles que já operavam no País dentro de outro regime, ou porque já eram portos secos, já tinham o direito adquirido como portos secos, ou já operavam no País como CLIA — Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, com base na Medida Provisória nº 320, a anterior, todos os pedidos protocolados foram analisados.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Uns foram concedidos e outros não.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - A alguns poucos não foi concedido por falta de comprovação do cumprimento de todas as regras. Nenhum pedido foi indeferido por vontade da Receita. Foi indeferido por falta de cumprimento de requisitos. Mas todos foram analisados. Os que não foram analisados foram os de novos portos secos. E não foram analisados porque, no prazo, não havia condição de se analisar, obviamente.

Existem esses pedidos que estão protocolados, são processos que estão protocolados, e nós estamos avaliando os efeitos jurídicos desse processo junto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Então, se for para V.Sa. autorizar a exploração de um porto seco não há legislação para isso?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Voltamos ao regime de exploração por licitação. Hoje só se pode fazer a abertura de portos secos...

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Então, pelo que eu entendi, por força da medida provisória, esses levaram alguma vantagem sobre os que trabalham sob



o pátio da legislação que exigia licitação, que é um processo transparente, em que há livre concorrência. Veio a medida provisória e facilitou isso.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Essa visão de que um modelo é mais transparente...

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Porque hoje nós estamos vivendo na ANTAQ, por exemplo, a questão da utilização das travessias, da permissão e da autorização. Há um projeto de lei tramitando sobre o tema, do qual eu sou o Relator. Alguém vai levar vantagem nesse processo.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O modelo de licitação segue um ordenamento jurídico específico.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Que é a lei.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O modelo de autorização é outro modelo de exploração.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Trata-se de uma decisão colegiada.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Na verdade, não é uma decisão colegiada no sentido de vontade. Quem cumpre os requisitos adquire o direito. Não é decisão da Receita Federal conceder para A e não conceder para B.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Quem decide?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Aquele que apresentar o pleito e cumprir os requisitos tem direito à exploração. Não há decisão de vontade. Todos os que tiverem as condições de explorar, no modelo de autorização, explorarão.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Mas V.Sa. concorda comigo, então, que alguém foi muito beneficiado com essa MP.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O Poder Executivo apresentou uma proposta para alterar o modelo. O modelo de autorização é um modelo, praticamente, de livre concorrência, um modelo que funciona em vários países. Aquele que quer explorar o porto seco, que quer explorar o CLIA tem condições de explorar e oferecer o serviço com eficiência e melhor qualidade. Isso é diferente do modelo de licitação, em que o Estado é que decide quem vai explorar e onde vai explorar, e aí licita, para escolher quem vai fazer o processo. É essa a diferença de modelo que estava em discussão com a medida provisória.



O Congresso Nacional decidiu e voltamos ao modelo de licitação. O Poder Executivo havia encaminhado essa proposta de alteração do ordenamento jurídico uma vez que, para a Lei dos Portos, os recintos, os terminais portuários de uso público, normalmente locais de menor possibilidade geográfica, quase uma reserva geográfica, já funcionam sob o modelo de autorização. Hoje o terminal de uso público já funciona por autorização. O porto seco é um recinto que pode operar em qualquer lugar do País, basta ter um armazém com as condições de segurança e com a capacidade operacional. Então, o Poder Executivo entendeu que seria uma evolução, assim como foi uma evolução na Lei dos Portos, e apresentou a medida provisória. Essa medida provisória vigeu nesse período. A expectativa do Poder Executivo era de que caminhasse para esse novo modelo. O Congresso Nacional entendeu que ainda não estava maduro e não aprovou a medida provisória. Retornamos ao modelo anterior. Só que isso gerou efeitos jurídicos para esse período. Não é uma questão de vontade da Receita Federal.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Mas V.Sa., como Subsecretário, como técnico, pelo que disse aqui, prefere a autorização à licitação.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Eu, como representante da Receita Federal, tenho a visão clara de que, para o Brasil, para o desenvolvimento econômico do País, o modelo de autorização é um modelo muito mais eficiente. Tanto é que o Poder Executivo encaminhou essa proposta.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Mas não dá a mesma transparência.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O modelo muda. Por quê? Porque aqui a transparência é idêntica. Todos os que apresentarem condições de explorar e todos os que cumprirem os requisitos, automaticamente, têm direito à exploração. Todos! Eu não limito o mercado. Então, não há que se falar em transparência, porque todos têm direito. Basta cumprir os requisitos operacionais de exploração.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - A licitação traz a transparência quanto a esses requisitos. A licitação traz transparência ao certame.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Mas o outro modelo também é transparente, Excelência, ele é transparente.



O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Eu acho que ele fica muito restrito à decisão burocrática da Receita.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Em todas essas matérias, até na licitação, não há atos de decisão voluntária da Receita Federal. Não é a autoridade que decide se vai abrir aqui ou vai abrir acolá. A abertura pelo processo de licitação tem que nascer mediante provocação externa, seja de um Governo de Estado, seja de uma associação de classe que demanda um pedido à Receita Federal, que avalia a possibilidade de abrir um porto seco. É feito um estudo de viabilidade econômica, é preparada a licitação e é dado seguimento à licitação. Isso no modelo de licitação.

O modelo de licitação vigeu durante muitos anos. A Receita Federal não concedeu nenhum porto seco por mais de 10 anos porque todos os processos licitatórios foram judicializados. Então, não houve abertura de portos secos no País praticamente durante toda a década de 1990 até 2000. Não houve abertura significativa de porto seco.

Então, há uma demanda represada para isso.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - E eles tinham o prazo limite de...

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - De contratos. Pelo modelo de licitação, há limite de contrato.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - E esses foram renovados?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Pelo modelo de autorização não têm limite, porque é o mercado, é um modelo diferente.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Esses que estavam vencendo foram...

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Alguns, os que pleitearam...

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Será que essa medida provisória não veio para facilitar essa...

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - A medida provisória veio para mudar o modelo de exploração.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Eu não estou aqui afirmando, estou só tentando evitar que, no dia de amanhã, eu tenha que apresentar uma PFC. Não seria interessante aprofundarmos tanto, mas, como é um assunto novo...



Por exemplo, há uma série de coincidências que terminam justamente nessa questão de mudança de licitação para autorização, vencimento de contratos. Alguém passou por todo esse processo e, depois, na livre concorrência, isso passa a ser desigual para quem obteve concessão por licitação e para quem obteve concessão por autorização. Porque quem obteve a concessão por licitação, além de ter que cumprir o que determina a Lei de Licitações, com a apresentação de toda a documentação, teve que disputar um certame, coisa que, com a autorização, de acordo com o que V.Sa. está dizendo, observados os critérios, atendidos todos eles, está autorizado. Não é isso? E de forma ilimitada.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - É isso mesmo.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Foi uma medida provisória que o Congresso não quis nem discutir. Pelo que estava lendo da matéria, à época, o Deputado João Carlos Bacelar, do PR da Bahia, incluiu as prerrogativas da Medida nº 612, de 2013, então já extintas, na Medida nº 619, que tratava de assunto absolutamente diferente do tema. O jornal *Valor Econômico*, de 19 de setembro de 2013, cópia anexa, denunciou a tentativa, e a MP saiu da pauta como se a ela nunca tivesse pertencido.

Houve também uma manifestação do Senador Walter Pinheiro. Ele ofereceu uma denúncia para que fosse apurada eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa na licença de funcionamento dos CLIAS outorgados pela Receita Federal do Brasil a permissionários de portos secos em operação até 1º de agosto de 2013. Há uma denúncia do Senador Walter Pinheiro ao Procurador-Geral da República em relação a todo esse processo.

Com isso, eu não quero dizer que a Receita tenha agido de má-fé, mas nós temos que aprofundar a discussão da questão.

Por isso, eu vou entregar essas perguntas a V.Sa. e peço que, no momento em que puder respondê-las, o mais breve possível, nos encaminhe para termos conhecimento.

Aqui eu tentei apresentar alguns pontos a V.Sa., que disse para todos nós, Deputados e demais presentes, a todo momento, que tem preferência pela desburocratização da burocracia brasileira. Isso, para mim, já é uma grande vantagem, porque, num País burocrático como o nosso, quem tem esse pensamento



e está no serviço público, principalmente na gestão, é de grande valia. Agora, nós só precisamos saber se isso não prejudica A em detrimento de B. Só isso.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Deputado, eu vou fazer alguns esclarecimentos.

Primeiro, a Receita Federal sempre se pautou pela transparência. A decisão de encaminhar a proposta de medida provisória não foi da Receita Federal, foi do Poder Executivo como um todo. Havia um contexto que precisa ser olhado. A Lei dos Portos tinha acabado de ser aprovada e permitiu um avanço significativo na revisão do modelo de exploração. Na verdade, hoje há um contrassenso. Para explorar um porto em que haja limitações geográficas, eu tenho um modelo de autorização, mas para explorar um porto seco, que, basicamente, há em qualquer lugar do País, tem que haver licitação.

Eu não vou questionar a justeza ou não dessa questão, porque o Congresso Nacional é soberano, decidiu pelo modelo de licitação, e a Receita Federal vai executar conforme o ordenamento jurídico. A minha opinião não vale absolutamente nada nesse aspecto.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Vale.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Deputado, eu estou colocando assim: o Poder Executivo fez uma proposta de alteração do modelo de concessão. Foi isso que o Poder Executivo fez, mediante a medida provisória, que é um modelo mais flexível. A Receita Federal, do ponto de vista de avaliação técnica, pela experiência internacional, pelo que nós vemos aí fora, pelo que os outros países desenvolvem, entende que exploração de porto seco, que é basicamente a exploração de recintos de armazenagem, não é uma atividade que exija licitação, deveria ser uma atividade mais livre.

Então, aquele operador que quer operar, cumpra com os requisitos operacionais de segurança e terá o direito de operar. Não há por que o Estado dizer “não opere”, nem criar limitações a isso. Isso do ponto de vista técnico. Agora, o Congresso entendeu que a melhor forma, neste momento, ainda é a licitação. O fato é que a medida provisória vigeu durante um período e gerou relações jurídicas. Essas relações jurídicas nesse período, não por vontade da Receita Federal, pelo entendimento do Judiciário, têm validade. E nós estamos respeitando essa validade.



Isso já foi objeto de discussão no passado com o próprio Judiciário, e o Judiciário emitiu esse entendimento. No passado, nós recorremos dessa decisão, e o Judiciário determinou que se avaliassem os pedidos. Então, nessa questão nós estamos seguindo o ordenamento jurídico vigente.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Esses critérios estão na lei ou são criados pela Receita?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Há um parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que fez essa análise...

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - V.Sa. poderia citar três critérios mais exigentes para a autorização?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Os critérios para a autorização?

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Todos, não, os três que V.Sa. entender mais exigentes.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Eu tenho isso fácil.

Para ser utilizado no modelo de autorização?

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Certo.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Digamos que o CLIA estivesse vigendo. A pessoa jurídica teria que explorar serviços de armazéns gerais, ter *expertise* na exploração de serviços de armazéns gerais, ter regularidade fiscal, porque, afinal de contas, ali serão depositadas mercadorias com suspensão tributária; atender aos requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento. Esses requisitos técnicos e operacionais são aplicados a todos os recintos alfandegados: CLIA, porto e aeroporto. Quais são os requisitos técnicos e operacionais? Cercamento da área, com muro mínimo, divisão de espaço, controle de acesso de pessoas e de veículos, sistema de videocâmara, circuito interno com central de operação e vigilância, ambiente adequado para a inspeção da carga, existência de balança, *scanner* para mercadorias e equipamentos de apoio, sistema de rede lógica para acesso a sistemas informatizados.

Então, esse é um conjunto de requisitos técnicos e operacionais que se aplica a todos os pretendentes.



A pessoa jurídica tem que ser proprietária titular ou deter a posse direta do imóvel; ter patrimônio líquido superior ou igual a 2 milhões de reais, por uma questão de garantia do investimento, e apresentar anteprojeto ou projeto do CLIA aprovado pelo Município. Ou seja, o Município também tem que aprovar, uma vez que pode alterar a conformação, inclusive, do espaço físico do Município, trânsito, etc.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Ocupação do solo.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Então, esse foi o modelo proposto pela Medida Provisória nº 612. O modelo da Medida Provisória nº 612 altera a exploração como um todo. A proposta do Executivo foi esta: avançar para um modelo mais flexível, mais aberto.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - A concentração de portos secos está maior em qual Estado?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Disparado em São Paulo, mas é reflexo do próprio Porto de Santos e do principal aeroporto de cargas.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - No Norte, no caso de Roraima, nós estamos...

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Deputado, nós temos interesse em explorar cada vez mais. A Receita Federal quer oferecer os serviços. Não tem por que nós não oferecermos os serviços. Acontece o seguinte: a abertura, hoje, pelo modelo de licitação... Eu vou dar a V.Exa. um exemplo. Nós estamos tentando licitar um em Pernambuco. O processo leva 2 anos, e ainda assim é judicializado. Então, o modelo de licitação é um modelo que requer tempo para o processo maturar.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Eu estou satisfeito, Presidente. Eu sei que V.Exa. tem algumas perguntas aí.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - As perguntas que V.Exa. tiver, eu, com muito prazer, responderei.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Eu vou encaminhá-las à Mesa.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O objetivo da Receita Federal é ser transparente em todos os seus atos. Nós temos que prestar contas à sociedade e dar todos os esclarecimentos.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Cumprimentamos o Dr. Ernani Checcucci.

Eu quero fazer algumas perguntas, em que pese V.Sa. já ter, embora de forma parcial, respondido a todas elas.

Primeiro, eu quero saber como a Receita imagina que irá padronizar os procedimentos, que hoje são relativamente distintos, entre aqueles oriundos da Medida Provisória nº 320, de 2013, da Medida Provisória nº 612, de 2013, e dos portos secos. Como a Receita imagina que irá dar tratamento único a essas três situações jurídicas?

À segunda o senhor já respondeu, se a Receita é favorável ao modelo de autorização de licitação. O senhor expôs longamente sobre o tema, agora, o que não me pareceu claro foi quando disse que a autorização será dada àquele que preencher os requisitos. A pergunta é: e quando mais de um preenche os mesmos requisitos, qual é a decisão? Porque, quando é licitação, dificilmente essa situação aparece. Então, parece muito discricionária, por parte da Receita, essa decisão.

O senhor se referiu à questão da eterna judicialização. Essa judicialização quase crônica nesses processos, eu imagino que se dá muito por conta de falhas no edital, porque, se assim não fosse, não se faria licitação neste País. Eu não vejo diferença entre a licitação de uma obra, seja ela de qual montante, de qual envergadura, e a do caso aqui em questão. Pelo que o senhor falou, e para quem não vivencia um problema dessa natureza muito próximo, deixa transparecer que o processo é relativamente fácil ou desburocratizado.

Eu que vivo em Roraima, Dr. Ernani, sei mais do que ninguém o quanto burocrático, o quanto de má vontade tem a Receita para regularizar essas questões. Nós temos em Boa Vista uma área de livre comércio, e Roraima vive uma situação absurda, que é a seguinte: nós temos uma área de livre comércio frouxa, sem nenhum controle, do lado da Venezuela, na fronteira, a 200 quilômetros da nossa Capital; nós temos outra área de livre comércio que está crescendo — o senhor vai lá esta semana; se, na outra, for lá, são prédios novos, comércios novos, chineses, gente do mundo inteiro —, em Lethem, a 100 quilômetros da Capital; e nós temos a Zona Franca de Manaus, a 700 quilômetros ao sul da Capital.



Então, Roraima é uma cidade cercada de áreas de livre comércio, por todos os lados, e nós temos uma área de livre comércio conquistada a duras penas, que não é de ontem, é de 1992, mas ainda hoje não há o tão sonhado porto seco. Importação por essa área de livre comércio em Boa Vista, nem pensar! Um negócio burocrático, a carga tem que ir para Manaus, tem que se desvencilhar em Manaus e por aí vai, quando nós temos a oportunidade, a opção do Porto de Georgetown, que está a apenas 600 quilômetros da nossa Capital, e com a economia de 7 a 8 dias de navio para o Porto de Manaus.

Então, pelo menos no que concerne a Boa Vista, eu não posso aceitar que a Receita Federal, primeiro, tem boa vontade. Perdoe-me, mas tem muita má vontade quando vai tratar dessa questão, pelo menos com os pequenos — pelo menos com os pequenos! Pode até ser que São Paulo, pela pressão política, pelo valor, pela dimensão econômica, tenha essa facilidade; mas nós, na Amazônia, não.

Feitos esses comentários, e com essas duas perguntas, eu devolvo a palavra ao Dr. Ernani.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Excelência, primeiro, eu comecei minha carreira na Receita Federal pela Região Norte, conheço profundamente Boa Vista, conheço a fronteira da Venezuela, já estive em Lethem. É uma região pela qual pessoalmente tenho muito apreço. Sou casado inclusive com uma manauara.

Bem, Deputado, quero colocar o seguinte, respondendo à pergunta: no modelo de autorização, se houver dois interessados e os dois cumprirem os requisitos, eles terão direito a explorar, porque essa é a premissa do modelo. Ou seja, a competição é livre, os interessados podem...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Se tiver cinco, tiver dez...

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Se tiver cinco, dez. É o mercado que vai regular. Aquele que tiver mais eficiência, melhores serviços conquistará o mercado, oferecendo menores custos, e se firmará. É assim que funciona o modelo de autorização. Quantos entrarem e tiverem condições de se firmar terão direito a explorar. Não compete à Receita Federal negar. É isso no modelo que muda.



No modelo de licitação, qual é a dificuldade de abrir um porto seco, por exemplo, em Roraima e em outros Estados? Não é um único Estado. Nós temos pedidos de vários. No modelo de licitação, para se fazer a licitação, tem que se fazer estudo de viabilidade econômica com a finalidade de levantar, apurar e determinar que o investimento privado que vai explorar aquela atividade é sustentável ao longo do tempo. Ou seja, o investimento de quem vai explorar o porto seco se sustentará e as tarifas que serão cobradas remunerarão o negócio e darão longa vida ao negócio.

Acontece o seguinte: se eu pegar como exemplo um Estado que tem pouca operação comercial, esse estudo de viabilidade não aponta a viabilidade econômica da abertura do porto seco. Então, aqui está a dificuldade do modelo de licitação: quando a gente faz o estudo de viabilidade econômica, não há viabilidade econômica para abrir o porto seco. Não podemos atender a esses pleitos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Mas, Dr. Ernani, o investimento aí é privado. O risco é de quem está investindo na construção do porto seco, não é da Receita Federal.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - No modelo de autorização.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Eu vejo a Receita Federal muito preocupada com esse aspecto.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Não no modelo de autorização, Deputado. No modelo de licitação, o investimento é privado, mediante a licitação, que vai definir a tarifa, e vai ter que dar garantia, até porque, se o negócio não der retorno financeiro para o interessado, ele pode alegar desequilíbrio econômico, pedir reajuste de tarifa. O senhor está entendendo? O modelo é diferente. No modelo de licitação, a premissa é que essa atividade é do Estado, e o Estado está selecionando alguém para que atue em seu nome. Então, o modelo é amarrado dessa forma.

O modelo de autorização, não, é um modelo aberto, livre, em que o mercado se regula. Então, a Receita Federal não tem que se manifestar. Quem cumprir com os requisitos terá direito e quem conquistar o mercado, mediante concorrência livre, fixação de tarifas e eficiência, se estabelecerá. São dois modelos diferentes. Esses modelos não são idênticos.



Temos a questão de abertura de Boa Vista, como nós temos pleitos em outros Estados. Eu posso citar aqui vários outros. Nós estamos fazendo um esforço para verificar... Eu sei que em Boa Vista tem, por exemplo, aeroporto de carga. É o único recinto alfandegado. Hoje você pode oferecer serviços aduaneiros no aeroporto, mas não tem movimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Acontece o seguinte, Dr. Ernani, a questão do terminal de cargas do aeroporto é o custo. Você desburocratiza, desvencilha a mercadoria — não sei se esse é o nome correto — lá no Porto de Manaus, que é onde a Receita recebe, depois a mercadoria é reembarcada, de novo, e o aeroporto, o terminal de cargas acaba cobrando item por item, peso por peso. Quer dizer, além da coisa burocrática absurda, o custo operacional vai lá para cima. Aí, o importador, o nosso pretendo importador deixa de fazer essa operação porque, primeiro, tem que vencer a burocracia lá em Manaus, no Porto de Manaus, depois, começa tudo de novo para tirar essa carga no terminal em Boa Vista. Ou não é assim?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Não. Aí eu vou lhe dizer: do ponto de vista da Receita Federal, se a carga está destinada ao recinto alfandegado de Boa Vista, a Receita Federal não faz nenhum tratamento no Aeroporto de Manaus, ela vai direto. A oferta do serviço ocorre no aeroporto de destino. Eu não sei que burocracia é essa de que o senhor está falando, se é da Receita Federal, de outros órgãos ou da própria logística.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - No caso da fronteira da Venezuela, por exemplo, com Roraima, nós temos duas situações: a gasolina mais cara do Brasil está em Roraima; a mais barata do mundo está na Venezuela. Eu não entendo por quê. Agora, a produção de grãos vai voltar, já vai iniciar nova frente de produção de grãos lá, e Roraima vai precisar urgentemente...

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - E eu lhe digo, Deputado, desconheço órgão mais compromissado em combater o contrabando na região de fronteira dessas localidades do que a Receita Federal. Quando comecei minha carreira, um colega nosso foi assassinado exatamente em razão de sua atividade no combate ao contrabando de combustível e cerveja nessa região de fronteira. Ou seja, é uma atividade dura, que a Receita Federal não se exime de executar. O



órgão atua com seriedade nessa questão. É fácil? Não é fácil. Com as fronteiras que nós temos, é um trabalho duro, diário, mas fazemos essa atividade com muita dedicação. Os colegas que trabalham nela são extremamente dedicados ao assunto.

Tive oportunidade de visitar essas fronteiras, sei qual é a realidade. O que eu estou colocando para os senhores é: o Poder Executivo sinalizou que entende que um modelo de exploração mais aberto é o mais adequado. O Congresso Nacional caminhou para o outro lado e está no modelo de licitação, e vamos respeitar o esse modelo. Como padronizar isso? Somente mediante nova alteração legislativa. Não tem como padronizar isso sem nova revisão do modelo como um todo. A gente vai ter que aguardar o momento adequado para ver quando e como o assunto vai evoluir, amadurecer junto à sociedade. Nós somos executores nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edo Lopes) - Isso significa que a questão da MP 320 será tratada de uma forma; a MP 612, de outra; e os portos secos, de outra.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - A MP 320 e a MP 612 têm modelos muito semelhantes, são basicamente a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Basicamente não é a mesma coisa, doutor.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O que tem de mudança é pontual, porque a inspiração da MP 612 foi o texto da MP 320. O que se fez na MP 612 foi aproveitar o que se aprendeu no debate aqui na Casa, durante a discussão da MP 320, e incorporar. Por exemplo, em respeito aos contratos jurídicos vigentes no caso de porto seco: a MP 612 já disse que, onde eu tenho porto seco licitado, na região do porto seco, em respeito àquele contrato que foi firmado, não se pode estabelecer CLIA — Centro Logístico e Industrial Aduaneiro. Então, houve respeito àquele contrato que foi firmado. Nenhum dos que foram autorizados será instalado onde já tinha porto seco, porque se respeitaram os contratos vigentes, um dos objetos do debate por ocasião da MP 320, em 2006. Ou seja, o que houve na MP 612? A intenção era pegar a MP 320 e evoluir a partir do diálogo que ocorreu nesta Casa. Foi o que o Poder Executivo fez, e reapresentou, entendeu que era o momento adequado, uma vez que a própria Lei dos Portos avançou e sinalizou dessa forma, e não materializou.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Antes de passar a palavra ao nosso querido Presidente Edinho Bez, eu ainda lhe pergunto, Dr. Ernani, se o que nós entendemos aqui é que os casos protocolados e não atendidos durante a vigência da MP 320 estão indeferidos de plano. É isso?

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Essa é uma questão de natureza jurídica. Nós estamos consultando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, porque o direito a recorrer ao Judiciário é de todos. Nós vivemos num Estado Democrático de Direito. Nós estamos nos cercando do entendimento jurídico de quem vai fazer a defesa desse processo para termos a direção do entendimento. Não posso me manifestar enquanto não tiver um posicionamento da Procuradoria nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Com a palavra o Deputado Edinho Bez, Presidente desta Comissão.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Obrigado, Presidente Edio Lopes.

Mais uma vez, agradecemos ao Dr. Ernani por ter aceitado nosso convite para...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Peço desculpas pela interrupção, mas convido V.Exa. a reassumir a Presidência da Comissão, por favor.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Eu gostaria de falar daqui. Depois assumirei a Presidência. Estou muito bem representado.

Quero também cumprimentar nosso Deputado Carlos Magno pela iniciativa. Nós temos feito, sem demagogia, o máximo nesta Comissão, com o intuito de atender aos anseios dos Deputados desta Comissão e desta Casa com muitas audiências, muitos requerimentos, muitas discussões. Independentemente de serem membros da Comissão ou não, nós acatamos todos, porque é de interesse do País.

Fui Secretário de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina no primeiro Governo de Luiz Henrique da Silveira. Daquele período para cá, não saí mais da Comissão de Viação e Transportes, onde tenho atuação pelo menos razoável. Estamos discutindo a integração da América do Sul, da América Latina, das Américas. Tivemos, em junho, reunião em Montevideu, com 18 países presentes. Recentemente, em Nova York, participei de reunião na ONU, com 19 países presentes, buscando a integração.



O que quer dizer resumidamente isso? Padronizar os formulários, a documentação nas fronteiras desses respectivos países. Está faltando integrar apenas o Canadá. Houve reuniões durante o dia todo, com representantes de cada país. A nossa delegação era a maior. Em Nova York, contávamos com 18 lideranças políticas e empresariais. Um dos itens que discutimos foi padronização, facilitação do turista, do transportador ou do caminhoneiro, para que, quando chegarem às fronteiras, o formulário seja o mesmo para todos, com o intuito de facilitar a vida do cidadão e dos empresários, enfim.

Um dos itens discutidos foi capacitação, melhorar os servidores de Receita Federal, aduanas, Ministério da Agricultura, ANVISA, Polícia Federal, porque se tem a impressão, não estou afirmando, de que as pessoas que trabalham lá, meus nobres colegas Carlos Magno e Edio Lopes, estão desmotivadas, não queriam estar lá. Parece que estão indo na marra. Não existe motivação. De repente, deveria haver tratamento diferenciado, uma espécie de avaliação de desempenho para que as pessoas trabalhassem lá. Muitos atendem, digamos assim, mal humorados; alguns motoristas de caminhão têm dificuldade de conhecer outra língua. Sente-se a falta de colaboração, de ajudar a resolver e não complicar.

Eu gostaria de ouvir, nessa linha, se V.Exa. tem conhecimento desse nosso trabalho, até porque a próxima reunião será na Venezuela — ou na Suíça? —, porque nós estamos integrando todas as Américas.

Esta é a minha colocação.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Excelência, muito obrigado pela pergunta, porque esse é tema prioritário da nossa agenda, é prioridade da minha agenda diária. Eu não posso falar em nome do MAPA e da ANVISA, eu posso falar em nome da Receita Federal.

A Receita Federal tem feito investimento significativo no que diz respeito à modernização de seus processos de trabalho na área aduaneira. Hoje, nós somos compatíveis, em termos de desempenho, a qualquer administração aduaneira de Primeiro Mundo. Eu posso afirmar aos senhores que em torno de 85% de todas as declarações aduaneiras registradas na Receita Federal são liberadas em menos de 24 horas, em todo o Brasil. Esse é um desempenho digno de reconhecimento.



Aquilo que não é liberado não é por falta de vontade. Não é liberado porque existe algum indício ou alguma informação que aponta uma situação de suspeição que nós temos o dever de tutelar. Por exemplo, questões como a do cádmio, noticiada no *Fantástico*, no domingo, ou como a do lixo, que pegamos em Suape ou em Santa Catarina. São nessas questões que estamos presentes para resguardar e proteger a sociedade.

Nós estamos avançando no tempo de processamento de cargas. Hoje, exportamos as cargas, em média, em torno de 6 horas. Esse é o processo da Receita Federal, não o processo todo. O processo da Receita Federal ocorre dessa forma.

Na questão de fronteira, Deputado, nós já temos um trabalho extenso com os países do MERCOSUL. Nós trocamos informações diariamente com Argentina, Uruguai, Paraguai, e estamos em diálogo com Venezuela, que acabou de se somar. Nós já temos projetos para o trânsito, que é exatamente esse ponto de passagem, o trânsito eletrônico, a informatização. Então, existe um conjunto de iniciativas que endereçam a esse atendimento.

Na semana passada, fui inaugurar a reforma do Ponto de Fronteira de Dionísio Cerqueira da Receita Federal. Eu posso falar o seguinte, é claro que uma instituição...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Isso. Uma instituição desse tamanho, de presença geográfica, presente em todos esses pontos de fronteira, nós temos um modelo de avaliação e acompanhamento muito próximo. Eu digo para os senhores: se tiver uma unidade funcionando adequadamente, se não tiver acesso ao administrador local, podem nos procurar, agendar com a Receita Federal aqui em Brasília. Eu terei o maior prazer em recebê-los e verificar o que nós podemos fazer para melhor atender.

Isso tem sido feito. Essa tônica de trabalho não é de agora, vem desde meu antecessor. Estamos caminhando nessa direção e temos o acompanhamento desses processos regularmente. Estamos nos aproximando da Secretaria de Comércio Exterior para envolver os demais anuentes, ANVISA, VIGIAGRO, para fazer com que o Estado se organize e ofereça um trabalho adequado a todos.



Então, essa questão tem sido conduzida com a mais alta prioridade na agenda estratégica da Receita Federal. Eu posso depois, a convite, com o maior prazer, trazer os projetos que estamos conduzindo no âmbito da instituição para tratar dessa questão. A própria iniciativa da MP 612 era para caminhar nessa linha. Não caminhou agora, vamos aguardar, ver como evolui e fazer os ajustes necessários, conforme espera a sociedade como um todo.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ – Possivelmente, vamos conversar com o senhor ou com alguém da Receita Federal. Até queríamos passar por todos, pois é um trabalho que iniciamos. Agradeço as respostas.

Tenho outra pergunta, que me foi consultada: a forma de padronizar é cancelar as autorizações e convocar licitações em âmbito nacional, respeitando a lei? Não estou questionando, estou perguntando.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - O ordenamento jurídico hoje, conforme entendimento, não nos dá esse poder.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - O.k.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Não nos dá esse poder. Então, se é para fazer isso, tem que se alterar o ordenamento jurídico. Hoje, não temos poder para dizer a um porto que está operando que ele não poderá mais operar. Até porque muitos deles operam por decisão judicial, como aconteceu na MP 320. O próprio Judiciário já se manifestou dizendo que têm o direito de operar porque a MP 320 ainda surte efeito. Então, estamos nessa situação.

O SR. DEPUTADO EDINHO BEZ - Muito bem. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Com a palavra, o Deputado Carlos Magno.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Em razão de estarmos na quinta-feira, eu recebi uma solicitação do PPS para fazer duas perguntas, uma relacionada a essas perguntas que fiz, sobre os critérios, a que inclusive o senhor já respondeu. A outra: *“Você tem dados de quantas autorizações foram concedidas e quantas foram negadas com base nesses critérios técnicos?”*

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Como eu disse, todas que foram concedidas, foram concedidas para recintos que já operavam. Então, já havia a confirmação de que tinham os requisitos operacionais e de segurança válidos.



Foram concedidos 17, os atos declaratórios no Brasil todo. Teve quatro indeferidos, porque não cumpriram os requisitos. Não foi porque a Receita Federal não quis, mas porque o pleiteante não cumpriu os requisitos. Então, foram indeferidos. Tem um conjunto para novos pedidos, que ainda eram projetos, para os quais nós estamos consultando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a fim de saber a posição jurídica que deve acontecer, se é arquivamento do pedido. Qualquer que seja o ato, provavelmente, deverá haver embate jurídico do interessado que se sentir lesado nessa matéria. Então, esse assunto ainda vai render algum trabalho pela frente.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - Com relação a essa questão do funcionamento aduaneiro, da agilidade, o MAPA também, depois que colocou os seus fiscais federais para atuarem 24 horas por dia, eles passaram a ser mais ágeis também na liberação dessas mercadorias, o que era um dos problemas também que dificultava o funcionamento, a liberação de cargas. Então, é só a título disso.

Mas, em cima disso também, perguntam aqui: *“se todos os que solicitarem cumprirem os critérios, as condições que vocês colocam, a Receita tem estrutura para atender essa análise? Você tem uma equipe que condiz com a demanda nessa área de liberação?”*

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - No corpo da MP 612 havia um dispositivo que determinava ao Poder Executivo que, no processo de avaliação para a abertura de novas unidades, o Ministério do Planejamento, junto com todos os órgãos intervenientes — Receita Federal, MAPA e ANVISA —, fizesse a estimativa dos recursos e, no prazo de abertura, o recrutamento de novos servidores. O princípio que foi exarado ali na proposta era de que o Estado não poderia deixar de atender a uma demanda que fosse de serviço à sociedade. Basicamente foi essa a questão.

Não sabemos como isso avançaria, porque a medida provisória acabou caindo, mas exigiria regulamentação, provavelmente, um decreto da Presidente, regulamentando essa questão específica do tratamento dos recursos humanos necessários para atender à demanda. Mas isso já estava contemplado na legislação da MP 612.

O senhor gostaria que eu comentasse sobre a iniciativa 24 horas. A Receita Federal foi um dos órgãos que encampou a iniciativa de oferecer serviços 24 horas,



7 dias por semana. Nós estamos trabalhando nisso já em várias unidades, vários portos. Nós abraçamos a proposta, fizemos um esforço muito grande para dar resposta efetiva a essa demanda, mas estamos numa fase de avaliação junto com a CONAPORTOS. Eu atendi, nesta Casa, a uma audiência pública, há umas 3 semanas ou 1 mês mais exatamente sobre este assunto, o Porto 24 Horas.

A nossa avaliação é: primeiro, a Receita Federal, independentemente de operar 24 horas, nunca foi motivo de impedimento para que um porto operasse 24 horas. O fato de não estarmos 24 horas em todos os serviços nunca foi impedimento para a operacionalidade. Isso sempre foi realidade, o porto sempre operou 24 horas 7 dias por semana e a Receita Federal ofereceu serviços conforme a demanda. Nós oferecemos esses serviços nessas unidades. Em algumas unidades, confirmou-se demanda para horário estendido, ou seja, até às 20 horas, mas praticamente zero de demanda a partir desse horário, e em outras nem se confirmou isso.

Então, nós estamos discutindo com o Governo, com a CONAPORTOS, sobre ajuste, como podemos melhor nos organizar para oferecer serviço, porque, da mesma forma que se quer oferecer serviço de qualidade e eficiente, eu não posso admitir desperdício de recursos humanos, que são caros ao Brasil. Sabemos que são servidores que oneram o custo, e temos outros investimentos mais importantes que precisam ser realizados.

O SR. DEPUTADO CARLOS MAGNO - É porque isso faz parte... O MAPA implantou agora, mas, internamente, há uma corrente que é contra essa... Então, tem dificultado. A Receita já venceu isso. Se tinha, já deu tempo de vencer. É como greve: quando vem em razão dos servidores, de melhoria salarial, atinge diretamente pessoas que não têm nada a ver com o processo. Numa situação de discussão posterior, acho que esta também não seria a Comissão ideal para discutir.

Mas, só para encerrar, eu gostaria de dizer ao Presidente que eu pretendo solicitar estudo à Assessoria da Câmara sobre o assunto, sobre estes questionamentos, porque só depois da resposta que vocês vão me encaminhar é que vou tomar essa decisão de solicitar uma PFC ou não, de acordo com o Regimento Interno e a disponibilidade da própria Comissão. Até porque existe essa ação decorrente, que eu não conheço, que é a denúncia ao Ministério Público



Federal de um líder do Governo contra o Governo. Isso é interessante e me chama a atenção, porque não é praxe nesta Casa que isso aconteça.

Nós temos a nossa Região Norte e, proporcionalmente, os outros Estados com algumas dificuldades. A gente também não quer aqui colocar sob suspeição. Esta Comissão tem obrigação de apurar tudo que for denunciado e que aqui apareça. É nossa função fazer isso, entendeu?

Mas eu creio e espero que nós possamos nos contentar com essas respostas a essas perguntas. Você é a pessoa correta, está preparada para isso, vivencia isso dia a dia. Agora, eu não saio daqui convencido de que, nesse processo de medida provisória, de lei, alguns levaram vantagens sobre outros, em detrimento das concessões, da forma de conceder espaços nos portos secos com relação ao CLIA.

No mais, agradeço ao Presidente a sensibilidade de marcar esta audiência e a você de se dispor a estar aqui para fazer este esclarecimento, com toda a sua assessoria. Nós fizemos um atendimento não só à pessoa do Deputado Carlos Magno, mas, quando recebi algumas perguntas, recebi sobre a demanda de alguns assessores de partidos que têm interesse no assunto também.

Agradeço a interveniência aqui aos nobres Deputados que presidiram os trabalhos, Edio Lopes e Edinho Bez, que tem levado esta Comissão a uma condição de mais do que fiscalizar, de buscar a alternativa para dar eficiência ao serviço público ao povo brasileiro.

Acho que é mais do que nossa obrigação nesta Comissão ter esta visão de que tudo que fazemos é para melhorar a qualidade de vida do cidadão. Assim foi feito com a telefonia ontem, no encaminhamento de quatro sugestões de projetos de lei. É inovação formar Subcomissão para apurar um caso com tantas reclamações por este País e transformar isso em opções para que a Casa possa decidir e mudar a legislação e adequá-la para que ofereça melhor qualidade de vida ao cidadão.

Então, muito obrigado pela presença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Bem, nós passamos a palavra ao Dr. Ernani para as considerações finais, se assim o desejar.

O SR. ERNANI ARGOLO CHECCUCCI FILHO - Muito obrigado.

Eu queria dizer aos nobres Deputados que a Receita Federal estará sempre à disposição. O intuito desta oportunidade de diálogo é oferecer informações. Eu



posso afirmar com total segurança que todos os atos que nós praticamos são dentro do ordenamento jurídico. Acho que o diálogo tem que caminhar para a evolução do debate.

Desde já, eu me prontifico a prestar os esclarecimentos adicionais que forem necessários ou até, eventualmente, a participar de futuras audiências públicas que forem requeridas.

Muito obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edio Lopes) - Esta Presidência agradece a presença e os esclarecimentos ao Dr. Ernani Checcucci, Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais da Receita Federal, aos Srs. Deputados e aos servidores presentes.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, gostaria de, mais uma vez, agradecer a presença aos convidados desta reunião.

Está encerrada a presente reunião.